

na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, excepto se afastado por escrito pelo candidato.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70% e 30%, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

15 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

16 — A prova de conhecimentos será escrita, revestindo-se de natureza teórica, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, e fará apelo aos conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, aos estatutos legais dos trabalhadores das Autarquias Locais, bem como aos conhecimentos inerentes ao conteúdo funcional dos lugares respectivos.

17 — Como bibliografia de apoio poderá ser consultada, durante a realização da prova, a seguinte legislação:

Código Administrativo (Serviços Municipalizados -Artigos 164.º 175.º)

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Norma NP EN ISO/IEC 17025.

18 — Como bibliografia de apoio, que não poderá ser consultada na realização da prova, será fornecido aos candidatos, na fase de convocação dos métodos de selecção um Manual de Procedimentos dos SMAS, bem como a referida Norma NP EN ISO/IEC 17025.

19 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

20 — Na entrevista de profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função; conhecimentos sobre o

conteúdo funcional do lugar; capacidade de relação interpessoal e conhecimentos sobre a Administração Pública Local.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

23 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: — Eng.ª Ana Maria Amaral Alegria Garcia de Aguiar — Directora do Laboratório

1.º Vogal efectivo — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino, Director do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Eng.º Célia Maria Mendes Luz — Técnica Superior

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira — Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

2.º Vogal suplente — Eng.º Nuno Manuel da Silva Damião — Técnico Superior

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

25 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

8 de Abril de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

301669551



## PARTE I

### COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

#### Despacho n.º 10533/2009

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (Regime jurídico dos graus e diplomas), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na sua redacção actual;

Considerando o disposto no Despacho n.º 2321/2008 (2.ª série), de 24 de Janeiro de 2008, que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Orientação Educativa, exarado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

Comunicada a alteração, em 22 de Janeiro de 2009, à Direcção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a denominação do 2.º ciclo de estudos em Orientação Educativa para Ciências da Educação — Orientação e Gestão dos Contextos Educativos, bem como a estrutura curricular e o plano de estudos, constantes do «Formulário» (Despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio), referente ao segundo ciclo de estudos em Ciências da Educação — Orientação e Gestão dos Contextos Educativos, em anexo ao presente despacho.

22 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Mário C. Moutinho*.

#### Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto de Ciências da Educação.

3 — Curso: Ciências da Educação — Orientação e Gestão dos Contextos Educativos.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 2 Anos — 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

#### Mestre em Ciências da Educação — Orientação e Gestão dos Contextos Educativos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Educação e Investigação Educativa	142-CE/IE	75
Orientação Educativa	149-OE	40
Ciências da Informação e da Comunicação	213-CIC	5
<i>Total</i>		120

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Instituto de Ciências da Educação****Ciências da Educação — Orientação e Gestão dos Contextos Educativos Mestrado****Mestre****Ciências da Educação****1.º Ano**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Social e Educação . . . . .	142-CE/IE	S	125	28 (T)	5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem . . . . .	142-CE/IE	S	125	28 (T)	5	
Diversidade e Inclusão . . . . .	149-OE	S	125	28 (T)	5	
Gestão Curricular contextualizada . . . . .	149-OE	S	125	28 (TP)	5	
Gestão da Diversidade na sala de aula . . . . .	149-OE	S	125	28 (TP)	5	
Diferenciação Pedagógica Inclusiva . . . . .	149-OE	S	125	28 (TP)	5	
Aprendizagem Cooperativa . . . . .	149-OE	S	125	28 (TP)	5	
Gestão e Organização educativas . . . . .	149-OE	S	125	28 (TP)	5	
Dificuldades na Aprendizagem . . . . .	149-OE	S	125	28 (TP)	5	
Supervisão, Acompanhamento e Consultadoria . . . . .	149-OE	S	125	28 (TP)	5	
Metodologia da Investigação em Educação . . . . .	142-CE/IE	S	125	28 (TP)	5	
Utilização Pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação	213-CIC	S	125	28 (TP)	5	

**2.º Ano**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Elaboração de Projectos . . . . .	142-CE/IE	S	125	28 (TP)	5	
Trabalho de Projecto . . . . .	142-CE/IE	A	1375	60 (OT)	55	(a)

(a) A Intervenção terá como objecto de intervenção uma situação educativa do domínio da especialização.

22 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

201689323

**PARTE J1****CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA****Aviso (extracto) n.º 8557/2009**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30-08 e n.º 64-A/2008, de 31-12, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20-04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07-06, torna-se público que, por Despachos proferidos pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal em 29-07 e 24-11-2008, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau — Director do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico.

A divulgação na Bolsa de Emprego Público ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do presente aviso, aceitando-se candidaturas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir dessa publicitação.

Este procedimento foi precedido de publicitação nos Jornais *Correio da Manhã*, *Público*, *Expresso* e *Diário de Notícias*, respectivamente de 02, 03, 04 e 05-04-2009.

8 de Abril de 2009. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

301670644